



DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de espaço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de um espaço, medindo 4m² (quatro metros quadrados), localizado no Centro Administrativo Municipal, com sede à Rua Venâncio Aires, 2277, Bairro Centro, nesta cidade, lado esquerdo do hall térreo, a partir da entrada pela rua acima referida, para ser utilizada, exclusivamente, para instalação de um sistema de Caixa Automática Bancária/Posto de Atendimento Bancário PAE Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

Parágrafo único. A Permissão de Uso está condicionada ao Contrato celebrado entre o Município de Santa Maria e a Caixa Econômica Federal, em 19 de dezembro de 2012, em decorrência de Processo de licitação, registrado na modalidade pregão, sob o nº 108/2012.

Art. 2º A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, deve constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Executivo nº 094/08, de 01 de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cezar Augusto Schirmer**, portador da Carteira de Identidade nº 1001775087-SSP/RS, CPF nº 200.564.350-53, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere o espaço público localizado no Centro Administrativo, nesta cidade, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05.06.2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, adiante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Coordenador de Contratações, Sr. **Antenor Vernier**, inscrito no CPF sob nº 237.083.440-49, CI nº 4002527531 – SJS/II RS, brasileiro, bancário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 03/01/2013, no 5º Tabelionato de Notas, Poder Judiciário, Estado do Rio Grande do Sul, à fl. 070, do livro nº 7-E, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 040, de 26 de abril de 2013**:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto da presente Permissão de Uso um espaço medindo 2m X 2m, perfazendo 4m² (quatro metros quadrados), localizado no Centro Administrativo Municipal, com sede à Rua Venâncio Aires, 2277, Bairro Centro, nesta cidade, lado esquerdo do hall térreo, a partir da entrada pela rua acima referida, para ser utilizada, exclusivamente, à instalação de um sistema de Caixa Automática Bancária/Posto de Atendimento Bancário PAE Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS.

Parágrafo único. A Permissão de Uso está condicionada ao Contrato celebrado entre o Município de Santa Maria e a Caixa Econômica Federal, em 19 de dezembro de 2012, em decorrência de Processo de licitação, registrado na modalidade pregão, sob o nº 108/2012.

Cláusula Segunda: Da Finalidade da Permissão de Uso

A área permitida se destina, exclusivamente, à instalação de um sistema de Caixa Automática Bancária/Posto de Atendimento Bancário PAE Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS da **CAIXA**.

Parágrafo primeiro. A instalação dos equipamentos será efetuada pela **CAIXA**, correndo por sua conta todas as despesas, ônus, encargos, taxas e eventuais multas daí decorrentes.

Parágrafo segundo. Não se considera como utilização para outra finalidade a permissão de espaço na tela da Caixa Automática Bancária para mensagens publicitárias, desde que restrito ao local do espaço previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não necessitando para este fim de consentimento por parte do **MUNICÍPIO**, quando de sua implantação.

Cláusula Terceira: Da Vigência e Revogação

O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, data da extinção da vigência do Contrato especificado no Parágrafo único, da Cláusula Primeira deste instrumento, concedido a título gratuito e precário, prorrogáveis, podendo o **MUNICÍPIO** solicitar a desocupação do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso à **CAIXA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.



Parágrafo único. Este Termo será revogado de pleno direito na eventualidade de inobservância de suas cláusulas e condições por qualquer das partes, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

Cláusula Quarta: Das obrigações da CAIXA:

- I. Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade expressa na Cláusula primeira da presente Permissão de Uso;
- II. Observar as normas e requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** correspondentes a área permitida;
- III. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e asseio;
- IV. Assumir todas as despesas para a instalação dos equipamentos do Posto de Atendimento Eletrônico; e
- V. Restituir a área permitida ao final da vigência da presente Permissão de Uso em idênticas condições às do recebimento.

Cláusula Quinta: Das Disposições Gerais

- I. A **CAIXA** declara que recebe a área emprestada em Permissão de Uso a Título Precário em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-se a devolvê-la em idênticas condições;
- II. Toda a manutenção e desenvolvimento operacional do equipamento de Caixa Automática Bancária serão feitos sob responsabilidade da **CAIXA** por meio de prepostos, não tendo o **MUNICÍPIO** qualquer ingerência ou responsabilidade a este respeito;
- III. O **MUNICÍPIO** reconhece que as instalações feitas pela **CAIXA** serão retiradas ao final da vigência desta Permissão de Uso ou na sua revogação;
- IV. A **CAIXA** fica autorizada a afixar, na área objeto desta Permissão, anúncios, placas e siglas, inclusive inserir fotos e imagens municipais, desde que observadas às legislações de postura municipal, estadual e federal pertinentes.

Cláusula Sexta: Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Permissão de Uso.

Por estarem assim justos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Maria, 26 de abril de 2013.

Antenor Vernier
Coordenador de contratações
CAIXA

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF.

.....
Nome:
CPF.